



## **BOLETIM 766**

**Brasília, 8 de Abril de 2019**

# **CONTRICOM ingressa no STF contra a MP sobre cobrança sindical**

A CONTRICOM apresentou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ao Supremo Tribunal Federal (STF) a contra a Medida Provisória (MP) 873/2019, que dispõe sobre a forma de cobrança e de recolhimento da contribuição sindical. A ADI recebeu o número 6115.

Segundo o presidente Altamiro Perdoná, “assim como outras entidades nacionais, como a própria OAB, a CONTRICOM também resolveu se somar as ações que buscam no STF a declaração de inconstitucionalidade da MP 873, pois, além de violar a Constituição, a medida pode representar o sufocamento material total de nossas entidades em todos os planos de representação, e isso não podemos aceitar e vamos lutar com todas as nossas forças”.

A norma prevê, entre outros pontos, que a cobrança da contribuição sindical depende de autorização prévia, expressa, individual e por escrito do empregado, estabelece a nulidade de cláusula normativa que fixa a obrigatoriedade do seu recolhimento e determina que o pagamento seja feito por boleto bancário.

A CONTRICOM, em sua ação, alega que a MP é inconstitucional devido à ausência de urgência e relevância para sua edição, conforme prevê o artigo 62, caput, da Constituição Federal (CF). Aponta ainda que a norma viola os princípios da autonomia e da liberdade sindical, previstos no artigo 8º, pois interfere nos assuntos internos dos sindicatos ao

proibir que eles instituem sua fonte de custeio por assembleia geral ou convenção coletiva de trabalho.

A Confederação requer medida liminar para suspender a aplicação da MP 873/2019. No mérito, pedem que a norma seja declarada inconstitucional.

Segundo o presidente Altamiro Perdoná, “assim como outras entidades nacionais, como a própria OAB, a CONTRICOM também resolveu se somar as ações que buscam no STF a declaração de inconstitucionalidade da MP 873, pois, além de violar a Constituição, a medida pode representar o sufocamento material total de nossas entidades em todos os planos de representação, e isso não podemos aceitar e vamos lutar com todas as nossas forças”.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTTT) também ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6114, e Ambas ADIs foram distribuídas, por prevenção, ao ministro Luiz Fux, relator das demais ações.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM, com informações do STF*

## **Comissão da MP 873 vai ser instalada esta semana**

A comissão mista que visa examinar da Medida Provisória (MP) 873/19, que impede o desconto em folha da contribuição sindical, pode ser instalada na próxima quarta-feira (10). A instalação do colegiado do Congresso se dá com a eleição do presidente dos trabalhos e a respectiva indicação, pelo presidente, do relator, que será um deputado federal. O texto recebeu 513 emendas.

O STF já recebeu diversas ações contra a MP, entre elas, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.098, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB).

*Fonte: DIAP*



## **Economia da direita mostra a cara da pobreza**

O relatório do Banco Mundial divulgado quinta-feira (4) mostrando que a pobreza aumentou no Brasil entre 2014 e 2017, atingindo 21% da população (43,5 milhões de pessoas), é uma espécie de atestado de que a fórmula econômica dos golpistas e da extrema direita vitoriosa nas eleições de 2018 é um atentado ao povo. É a conhecida receita neoliberal, apresentada ao mundo como milagrosa pelos governos de Margareth Thatcher (Inglaterra) e Ronald Reagan (Estados Unidos) nas décadas de 1970 e 1980, a pregação radical de que as “forças de mercado” substituiriam com sucesso a “vontade dos governos”.

A essa ideia somou-se outra: a de que os países menos desenvolvidos devem afrouxar os controles para a circulação de capitais em suas fronteiras. Essa tese serviu a ideologias que veem a história, de agora em diante, como imutável. Para elas, só resta o caminho da conformação entre ricos e pobres, um pensamento que descarta qualquer possibilidade de uma organização social mais racional e equitativa.

Descarta com mais ênfase ainda uma intervenção do Estado para equalizar a produção e a distribuição de riquezas, um princípio particularmente importante em países com muitas pessoas pobres, como é o caso do Brasil. Esses números do Banco Mundial são a ponta do iceberg — se prevalecer a orientação do ministro da Economia, Paulo Guedes, de radicalizar a aplicação do receituário neoliberal, como é o caso da proposta de “reforma” da Previdência Social, essa tendência tende a se agravar rapidamente.

Nessa equação, o crescimento econômico é o denominador comum. Para reduzir a pobreza, a primeira questão é a elevação da renda per capita. Mas nesse conceito tem de haver a ideia da distribuição de renda. Crescimento não é igual a desenvolvimento. Entre o final dos anos 1960 e o início da década de 1980, o Brasil cresceu a taxas anuais superiores a 8%. Nem por isso as desigualdades de renda diminuíram na mesma proporção. A riqueza produzida precisa ser melhor distribuída, por meio de investimentos sociais e em infraestrutura, além de elevar a renda de modo equânime.

Há algum tempo, a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) divulgou um cálculo ilustrativo. Se o crescimento da produtividade (mais valor por um determinado tempo de trabalho) for igual a zero, as economias da região precisariam crescer a uma taxa anual de 2,1%, apenas para evitar aumento do desemprego. Se a produtividade crescer no ritmo de 3,7% ao ano (média do período 1950/1973), então o Produto Interno Bruto (PIB) precisaria variar 5,8% ao ano. Como a produtividade tende a crescer, é claro que o crescimento do PIB precisa ser ainda maior, apenas para não criar mais desempregados.

O Brasil tem potencial para elevar tanto a produtividade quanto a produção. Países desenvolvidos já possuem usinas de energia, estradas e outras infraestruturas. Nesses casos, o crescimento tende a ser naturalmente mais lento. Mas no Brasil ainda há muito o que fazer. O país precisa, desesperadamente, de melhorias. Como diz o estudo da Cepal, os países latino-americanos deveriam reforçar a sua presença internacional e reduzir a dependência das exportações de produtos básicos. Essa reflexão faz parte do

*pensamento progressista latino-americano que há tempos discute os obstáculos impostos à industrialização da região.*

*Outra questão importante são os termos do intercâmbio com as potências econômicas, como a Europa e os Estados Unidos. No Brasil, esse desafio é histórico. O país desenvolveu um extenso programa de substituição de importações, modernizou seu parque industrial, mas manteve largos segmentos da população inteiramente à margem do processo produtivo, sem acesso às benesses do crescimento. Com poucos governos de visão social, o Estado esteve por muito tempo ausente não apenas da tarefa de distribuir renda, mas também da de inserir toda a sociedade na dinâmica produtiva.*

*Prevaleceu, na história, a máxima de que a máquina pública deve contemplar interesses de minorias privilegiadas nas relações econômicas, traduzidos no assédio institucionalizado desses setores dominantes às instâncias de decisão, o decantado vício histórico do patrimonialismo em que o interesse público se torna refém de benesses privadas. A proposta de “reforma” da Previdência Social é um clássico do gênero.*

*O pouco tempo de recuperação da capacidade do Estado para que ele começasse a cumprir o seu papel de universalizar os serviços públicos, estendendo a cidadania a todos, nos governos dos ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Russeff, deu resultados inegavelmente positivos nesse sentido.*

*Fonte: Portal Vermelho*



## Paim critica proposta de mudança nas regras do mínimo

O senador Paulo Paim (PT-RS) fez um apelo em Plenário, nesta sexta-feira (5), para que o governo desista da ideia de mudar as regras de reajuste do salário mínimo.

Segundo o senador, o governo quer elevar o mínimo apenas pela inflação, e não mais pela inflação do ano anterior e a média de crescimento do produto interno bruto (PIB) dos últimos dois anos.

— Qual é o argumento do governo? Haverá uma economia de R\$ 7,6 bilhões. Tirar de quem ganha um salário mínimo para fazer economia e achar que isso vai resolver alguma coisa neste país não vai resolver nada. Isso porque está tirando de quem ganha um salário mínimo o dinheiro do remédio, da alimentação, do pão, do leite, do aluguel. Quem ganha um salário mínimo, a maioria, não tem nem casa própria.

Paim ainda citou alguns dados que mostram um cenário ruim para as famílias brasileiras. Dados da Confederação Nacional do Comércio (CNC) de março deste ano indicam que 62,4% das famílias estão endividadadas, índice superior ao do mesmo período do ano passado, de 61,2%.

*Fonte: Agência Senado*



## Senado realiza audiência sobre terceirização do trabalho

Uma audiência pública sobre a terceirização de mão de obra e a irredutibilidade de salários será realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado nesta terça-feira (9), às 9h, no Plenário nº 6 do Senado.

Requisitada pelo senador Paulo Paim (PT-RS), presidente do colegiado, a audiência contará com a participação de convidados como Fábio Leal Cardoso, subprocurador geral do Trabalho; Rodrigo Galha, diretor da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal; Tânia Lopes, secretária de Controle Externo de Aquisições Logísticas do Tribunal de Contas da União (TCU); Waldemiro Livingston de Souza, presidente da APRESEFE, entre outros.

A terceirização do trabalho é o processo pelo qual uma instituição contrata outra empresa para prestar determinado serviço para diminuir seus gastos com funcionários. Em 2017 o debate sobre o tema se intensificou devido à aprovação da Lei 13.429, que liberou a terceirização de atividades-fim das empresas.

Na ocasião, o senador Paulo Paim se manifestou diversas vezes de forma contrária à prática e à lei afirmando que ela seria um atraso na legislação trabalhista do país. Segundo ele, a liberação de uma terceirização ampla geraria mais lucro para os donos das empresas e uma precarização maior das relações de trabalho.

A audiência será interativa, com a possibilidade de participação popular. Os cidadãos podem participar com comentários ou perguntas através do Portal e-Cidadania ([www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania)) e do Alô Senado, através do número 0800 612211.

*Fonte: Agência Senado*

## Comissão debate impactos da reforma da Previdência para civis e militares

A reforma da Previdência e o impacto fiscal da reestruturação no sistema de proteção social dos militares serão temas do debate promovido pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, nesta terça (9). As proposições que modificam as regras do sistema de aposentadorias da população em geral (PEC 6/2019) e as condições para a reforma dos militares (PL 1654/2019) estão em análise na Câmara dos Deputados.

Para discutir necessidades e reflexos das mudanças propostas, em especial das alterações que afetam a carreira militar — integrantes do Exército, Marinha, Aeronáutica, bombeiros e policiais militares — foram convidados o diretor de Assuntos Legislativos da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (Feneme), coronel Elias Miler da Silva; o diretor-executivo da Instituição Fiscal Independente (IFI), Felipe Salto; o presidente da Associação Paulista do Ministério Público (APMP), promotor Paulo Penteado Teixeira Júnior; e um representante da Secretaria do Tesouro Nacional.

O PL 1654/2019 tem dividido opiniões por cortar benefícios hoje existentes ao mesmo tempo em que busca promover a reestruturação da carreira, concedendo reajuste de soldos aos militares, o que, ao fim, diminui a economia pretendida com a reformulação. Por outro lado, os defensores da proposta argumentam que ela vai equilibrar as perdas dos servidores militares acumuladas ao longo dos anos na comparação com servidores civis, que obtiveram reajustes e reestruturação das carreiras nos últimos anos.

*Fonte: Agência Senado*

## Auditoria e Fiscalização do Trabalho

### Auditor-fiscal do trabalho pode autuar empresa por ilegalidade de norma coletiva

A Sétima Turma do TST declarou legítima a atribuição de auditor-fiscal do trabalho para lavrar autos de infração e aplicar multas quando concluir pela invalidade de norma coletiva contrária à legislação. Segundo os ministros, cabe ao auditor fiscal do trabalho ou às autoridades que normas de proteção ao trabalho, sob pena de responsabilidade administrativa.

A ação teve origem em autuação aplicada contra a Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda., de Goiânia (GO), que não pagava a repercussão do adicional noturno sobre o repouso semanal remunerado com base na convenção coletiva de 2008 e, em consequência, não recolhia FGTS e contribuição social incidentes sobre a parcela. A empresa pediu, na Justiça, a nulidade do auto de infração e questionou a competência funcional do auditor.

O TRT da 18ª Região (GO) declarou nulo o auto de infração nesse aspecto. Para o TRT, o auditor tem o poder-dever de assegurar o cumprimento de acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho, mas a atribuição para analisar supostas ilegalidades é da Justiça do Trabalho.

**Competência** - Ao examinar o recurso de revista da União, o relator, ministro Cláudio Brandão, afirmou que não houve invasão da competência restrita do Poder Judiciário e ressaltou

que o auditor exerceu sua atribuição dentro dos limites da lei, sem impossibilitar posterior análise judicial.

De acordo com o ministro, além de zelar pela correta aplicação das normas coletivas, compete ao auditor-fiscal do trabalho verificar a obediência à legislação e aplicar sanções em caso de descumprimento.

Em relação à matéria que deu origem ao auto de infração, o relator observou que, em decorrência do artigo 7º, alínea “a”, da Lei 605/1949, toda a remuneração de um dia de serviço – o que abrange o adicional noturno pago com habitualidade – repercute na remuneração do repouso semanal. Sobre a contribuição social e o FGTS recolhidos pelo empregador, a legislação também leva a entender que está incluso na base de cálculo dessas parcelas o reflexo do adicional noturno no RSR (artigos 15 e 23 da Lei 8.036/1990 e 2º da Lei Complementar 110/2001).

Por unanimidade, a Sétima Turma do TST manteve a autuação aplicada pelo auditor-fiscal e considerou legítima a atribuição dele de lavrar autos de infração e impor multas quando concluir pela invalidade de norma coletiva.

*Fonte: TST*

### **BOLETIM CONTRICOM**

Presidente

**ALTAMIRO PERDONÁ**

Secretário Geral

**MIRALDO VIEIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças

**AROLD PINTO GARCIA**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**WILSON GERALDO SALES DA SILVA**

Redação e Edição

**INSTITUTO DOIS CANDANGOS**